



Ofício nº 14 /2018

Mococa, 09 de abril de 2018.

Exmo. Sr.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA, representado por seu Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, esclarecer o quanto se segue:

Conforme é de vosso conhecimento, no dia 03 de abril, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com objetivo de análise, discussão e deliberação sobre a contraproposta apresentada por Vossa Excelência referente às reivindicações salariais e melhorias de condições de trabalho dos funcionários da Prefeitura de Mococa.

Conforme já era previsto, a Assembleia rejeitou vossa contraproposta de concessão de um reajuste de apenas 1%, enquanto a inflação do período foi de mais de 2,07%. Saliente-se que em vossa fundamentação, V. Exa. reconhece que este é o índice a ser respeitado para a reposição salarial dos servidores municipais. Mais que isso, V. Exa. consignou, expressamente, em vosso Plano de Governo que os servidores não teriam perdas inflacionárias durante vossa gestão.

Infelizmente, a contraproposta referente ao reajuste salarial e aos demais itens não correspondeu aos justos anseios dos funcionários que têm seus vencimentos bastante defasados pela inflação dos últimos anos e que tinham a esperança de que isso não mais se repetiria.

O reajuste salarial de 1% proposto, por não repor sequer a inflação oficial do período, além de não haver qualquer outra compensação financeira, seja um aumento real no valor da cesta básica ou do vale alimentação, além da retirada do vale transporte em pecúnia, por óbvio, foi rejeitado pelos servidores presentes.

A Diretoria do Sindicato manifesta que não compreende o motivo desta indiferença demonstrada pelo Poder Executivo Municipal quanto à questão salarial e às condições de trabalho dos seus funcionários.



Vossa Excelência alega que a Lei de Responsabilidade Fiscal impede a concessão de reajuste, pois estaria ultrapassando o limite prudencial de gasto com pessoal.

Porém, esta justificativa não guarda amparo legal, pois a vedação mencionada encontra exceção quando o reajuste refere-se à revisão anual, conforme inciso I, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, de pronto, não podemos aceitar tal justificativa, pois totalmente contrária ao que determina a lei.

Por outro lado, analisando-se as informações contábeis do Município de Mococa constatamos que no ano de 2016, as despesas totais com pessoal comprometeram 51,28% da Receita Corrente Líquida, mesmo assim, obtivemos o reajuste de 5,44%. Já no ano de 2017, o índice apurado foi de 51,41%, porém, a primeira proposta de reajuste foi de, irrisório, 1%.

Lembrando que o inciso I, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal excepciona o reajuste anual de salários da limitação com gasto com pessoal, constatamos que, com base nos números contábeis, em especial, o comportamento financeiro do Município e o impacto nas contas públicas do reajuste concedido no ano de 2017, é possível a concessão de índice de reajuste maior, pois perfeitamente, assimilado no orçamento anual previsto, bem como, no que será realizado no ano corrente.

Conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, do Município de Mococa, a Receita prevista é de R\$ 187.488.000,00, o que representa uma elevação de 16,15%, se considerarmos o ano anterior, e as despesas com pessoal estão previstas em R\$ 79.743.000,00. Portanto, a previsão do comprometimento com despesas com pessoal é de 42,53%, muito abaixo do índice estabelecido na LRF de 54%.

Concluindo, em razão do aqui informado, a Assembleia dos funcionários deliberou rejeitar a contraproposta apresentada quanto ao reajuste salarial e manter as negociações com o Poder Executivo na tentativa de valorização e reconhecimento da importância da categoria para quem é assegurada uma revisão anual de salários, conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Assim, será tentada a continuidade da negociação.

Também, muitos dos itens reivindicados não foram respondidos por estarem ainda “em análise”, o que nos impede de avaliar toda a contraproposta.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA
CNPJ Nº 54.139.852/0001-93 – Registro Social 46.000.00008506/00-96
Rua Barão de Monte Santo, 747 – Aparecida – Mococa-SP – CEP 13.735-060
Fone/Fax (19) 3656 6277 – sindicato_mococa@yahoo.com.br



**Diante disso, solicitamos o agendamento, com urgência,
de nova reunião para tratarmos das reivindicações que não foram atendidas.**

Renovando-se os protestos de estima e consideração,

Rodrigo C. Peretto

Sindicato dos Trabalhadores do
Serviço Público Municipal de Mococa
Rodrigo César Peretto – Presidente

Exmo. Sr. Dr.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR

DD. Prefeito de Mococa

*Recebi
Gabriel
10/04/18*



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA
CNPJ Nº 54.139.852/0001-93 – Registro Social 46.000.00008506/00-96
Rua Barão de Monte Santo, 747 – Aparecida – Mococa-SP – CEP 13.735-060
Fone/Fax (19) 3656 6277 – sindicato_mococa@yahoo.com.br



Ofício nº 12/2018

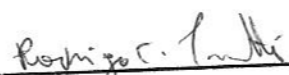


Assunto: Solicitação de reunião.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA, representado por seu Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar reunião urgente com o Sindicato da categoria para as negociações referentes à data base/2018 dos servidores municipais conforme pauta de reivindicações protocolada dia 09 de fevereiro de 2018.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,



Rodrigo César Peretto
Presidente

Exmo. Sr.
Wanderley Fernandes Martins Júnior
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA-SP



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA
CNPJ Nº 54.139.852/0001-93 – Registro Social 46.000.00008506/00-96
Rua Barão de Monte Santo, 747 – Aparecida – Mococa-SP – CEP 13.735-060
Fone/Fax (19) 3656 6277 – sindicato_mococa@yahoo.com.br



Ofício nº 11/2018

Mococa, 15 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
6040	16/03/18
Nº PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Exmo. Sr. Prefeito,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA, representado por seu Presidente, atendendo a pedido da categoria, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar esclarecimentos sobre a forma de cálculo das horas extras devidas aos servidores ocupantes dos cargos de vigias e vias escolares, motoristas de ambulâncias e agentes de trânsito.

Considerando-se que as Leis Complementares Municipais n. 022, de 29 de setembro de 1999 e n. 076, de 03 de julho de 2001 e Lei Municipal n. 4.575, de 29 de junho de 2016, estabelecem que a jornada mensal de trabalho total das respectivas categorias é de 156 (cento e cinquenta e seis) horas, entendemos que é esta a base de cálculo para se apurar o eventual trabalho extrajornada, bem como, o divisor para se encontrar o valor devido pelas horas extras trabalhadas.

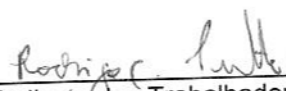
A irresignação deste Sindicato tem origem no fato de que vários ocupantes destes cargos receberam seus vencimentos referentes ao mês de fevereiro com valores menores do que aqueles de direito, seja em razão de quantidade de horas, seja o valor de cada hora.

A diferença entre os procedimentos adotados pelo Departamento Administrativo e o determinado pelas citadas leis traz prejuízo financeiro aos servidores que deverá ser evitado e corrigido.

Reiterando-se os protestos de estima e consideração.

Termos em que,

Pede deferimento.


Sindicato dos Trabalhadores do
Serviço Público Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
Dr. Wanderley Fernandes Martins Júnior
DD. Prefeito Municipal de Mococa



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA
CNPJ Nº 54.139.852/0001-93 – Registro Social 46.000.00008506/00-96
Rua Barão de Monte Santo, 747 – Aparecida – Mococa-SP – CEP 13.735-060
Fone/Fax (19) 3656 6277 – sindicato_mococa@yahoo.com.br



Ofício nº 09/2018

Mococa, 06 de março de 2018.

Assunto: Solicitação de reunião.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA, representado por seu Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar reunião urgente com o Sindicato da categoria para as negociações referentes à data base/2018 dos servidores municipais conforme pauta de reivindicações protocolada dia 09 de fevereiro de 2018.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Rodrigo César Peretto
Presidente

Exmo. Sr.

Wanderley Fernandes Martins Júnior

DD. Prefeito Municipal

MOCOCA-SP

Letícia Pereto Scovini
Secretária Executiva do Prefeito

06/03/2018



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA
CNPJ Nº 54.139.852/0001-93 – Registro Social 46.000.00008506/00-96
Rua Barão de Monte Santo, 747 – Aparecida – Mococa-SP – CEP 13.735-060
Fone/Fax (19) 3656 6277 – sindicato_mococa@yahoo.com.br



Ofício nº 001/2018

Mococa, 15 de janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação de reunião.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA, representado por seu Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Exmo. Solicitar reunião urgente para o início de negociações referentes à data base/2018 dos servidores municipais. Tal solicitação se faz necessária uma vez que o mês referente a data base está próximo – março – e necessitamos convocar assembleias com todos os servidores municipais para deliberação sobre o assunto.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para externar nosso profundo respeito e consideração.

Atenciosamente.

Rodrigo César Peretto
Presidente

Exmo. Sr.

Wanderley Fernandes Martins Júnior

DD. Prefeito Municipal
MOCOCA-SP

Recebido em 16/01/2018

Detico BScari